



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Certifico que o presente **DECRETO Nº 3.962 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

publicado, por afixação, nos
termos do art. 74, caput, da
Lei Orgânica Municipal.

Em 31 / 08 / 2026
Anderson Carlos de Oliveira
(Prefeito)

*"Regulamenta alteração no trânsito na via pública
durante o Jubileu de 2026".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de
Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o
art. 77 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação
de trânsito durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus do
Livramento no ano de 2026, em decorrência do aumento no fluxo de veículos
e de pedestres no perímetro urbano do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibido o estacionamento, no
período compreendido entre a 00h do dia 12 de setembro à 00h do dia 16 de
setembro de 2026, nas seguintes vias e logradouros públicos:

I – em toda a extensão da Av. Ministro Barbosa Lima, sentido
centro, no trecho ocupado pelas barracas;

II – em toda a extensão da Rua José Quirino da Cunha;

III – de ambos os lados da Rua Chiquito Barbosa, numa distância
de 50 (cinquenta) metros da esquina com a Rua Cel. Moreira Barbosa,
sentido bairro Santa Rita de Cássia;

IV – de ambos os lados da Rua Cel. Moreira Barbosa, numa
distância de 50 (cinquenta) metros a partir da Praça Maria de Paiva, sentido
bairro da Estação;

LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:09521
789662

Assinado de
forma digital por
LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789
662

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Tel. 0800 0321177

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

V – por toda extensão e do lado esquerdo sentido Igreja Matriz, na Rua Adalgisa de Barros Mendes até entroncamento com a Rua Péricles Moura de Souza;

VI - de ambos os lados da Rua Professor Anésio Nogueira de Carvalho, na extensão entre a esquina com a Praça 14 de Setembro e a esquina com a Rua Vereador João Landim Filho;

VII – de ambos os lados no trecho compreendido entre a esquina com a Rua Péricles Moura de Souza, Praça 14 de Setembro, Rua Ernesto Cunha, Rua Dr. Antônio Lage até encontrar as Ruas Benedito Araújo Neto até a Rua Dom Justino (na altura da Unidade Básica de saúde – UBS). Fica proibido ainda, na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes até o entroncamento com a Avenida Dr. Pitágoras Barbosa Lima, da Rua Donília M. Cunha e Rua dos Boiadeiros até o entroncamento com Rua Dr. Antônio Lage;

VIII – no lado direito da Av. Arlindo Ferreira de Almeida no trecho compreendido entre a Av. Dr. Pitágoras Barbosa Lima até a Rua Vereador Geraldo Belinha;

IX – Fica transferido o ponto de táxi da Av. Ministro Barbosa Lima para a Rua Manoel Leopoldino, Bairro Santa Rita.

Art. 2º. Fica o Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo autorizado, nos termos do art. 24, II da Lei Complementar n.º 1.478/2012, a coordenar e executar a devida sinalização e bloqueio das vias públicas nos exatos termos do artigo anterior.

Art. 3º. Fica proibido no local destinado à realização dos festejos:

I – o uso de vasilhame de vidro, objetos cortantes, perfuro-contundentes e similares;

II – emissão de som em veículos particulares ou estranhos à organização do Jubileu, assim como, o uso de caixa de sons no local do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2028

evento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 31 de agosto de 2026

LUCAS DE SOUZA Assinado de forma
digital por LUCAS DE
GARCIA:0952178 SOUZA
9662 GARCIA:09521789662

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal